



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

...

<sup>pluxo</sup>  
3º APROVADO

Sala das Sessões, em 19/04/88 LEI Nº 1.158

Alfonso  
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

<sup>plunanimidade</sup>  
3º APROVADO

Sala das Sessões, em 25/04/88

Alfonso  
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Alfonso  
Secretário da Câmara

APROVA CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA.

Alfonso  
Secretário da Câmara

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aprovado o convênio celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Assuntos Municipais, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, da Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social, do Serviço Voluntário de Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Arcos, para a construção de 20(Vinte) casas para população de baixa renda.

Artº 2º - O convênio mencionado no artigo anterior, faz parte integrante da presente Lei.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 26 de Abril de 1988

Plácido R. Vaz  
PLÁCIDO RIBEIRO VAZ  
Prefeito Municipal

Regina de Fátima Rodrigues  
REGINA DE FÁTIMA RODRIGUES  
Chefe de Gabinete

Visto: 04/04/88

Plácido R. Vaz  
Prefeito Municipal.